



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 3615/2023/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.952/2023 – Deputado Federal Pedro Westphalen.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 284, de 11 de setembro de 2023, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica – SEB acerca do "programa federal de promoção de escolas cívico-militares".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexos:

- I - Nota Técnica nº 282/2023/DPDI/SEB/SEB (4232650); e
II - Planilha: 857 militares inativos atuando nas escolas vinculadas ao Pecim (4225452).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 06/10/2023, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4324306** e o código CRC **FB014C47**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.005372/2023-36

SEI nº 4324306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342482>

2342482



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 282/2023/DPDI/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.005372/2023-36

INTERESSADO: ASPAR/MEC

1. ASSUNTO

1.1. Manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 1.952, de 2023, de autoria do Deputado Federal Pedro Westphalen, o qual solicita informações acerca do "programa federal de promoção de escolas cívico-militares".

2. REFERÊNCIAS

2.1. Requerimento de Informação nº 1.952, de 2023 (SEI 4205548).

2.2. Decreto nº 11.611, de 19 de julho de 2023: Revoga o Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, que institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica trata da análise da solicitação de informações referente ao Requerimento de Informação nº 1.952, de 2023 (SEI 4205548), de autoria do Deputado Federal Pedro Westphalen, o qual solicita informações acerca do "programa federal de promoção de Escolas Cívico-Militares"

4. ANÁLISE

4.1. Em resposta aos questionamentos apresentados pelo Deputado Federal Pedro Westphalen, o qual solicita informações acerca do "programa federal de promoção de escolas cívico-militares", temos o seguinte a informar:

1. Qual foi a quantidade total de servidores militares, segregados por ente da federação ao qual são vinculados, mês a mês, desde o início do programa federal até o seu fim, em cada instituição de ensino vinculada ao Pecim, que foram alocados em escolas cívico-militares?

4.2. Informamos que o processo de seleção e designação dos militares inativos para atuação nas escolas do Programa era atribuição específica do Ministério da Defesa a quem coube a gestão dos dados desta frente de atuação. Sugerimos que o nobre deputado solicite essas informações àquele Ministério. De todo o modo, inserimos a planilha (4225452) com a informação relativa aos atuais 857 militares inativos atuando nas escolas vinculadas ao Pecim.

2. Considerando o prazo pelo qual o programa federal foi implementado em cada Unidade da Federação (UF) — a contar da primeira escola cívico-militar da respectiva UF até o seu encerramento efetivo (ou até a data de recebimento deste Requerimento de Informações pelo Poder Executivo, se não encerrado ainda) — quais os índices de criminalidade (segregados por tipo de ocorrência registrada), durante a vigência do Pecim federal nas escolas cívico-militares vinculadas em cada UF, em escolas cívico-militares vinculadas a programas congêneres da UF (quando existentes) e nas demais escolas públicas?

4.3. Os dados relativos aos indicadores de segurança pública, inclusive aqueles que sistematizam informações sobre ocorrência de crimes nos territórios em que se localizam as escolas vinculadas ao Pecim são uma atribuição das Secretarias de Segurança Pública (ou equivalentes) dos Estados e/ou ao Ministério da Justiça, em sua atribuição de coordenar e articular as políticas de segurança pública no país. Deste modo, não é atribuição do Ministério da Educação reunir, monitorar ou agregar dados deste tipo, razão pela qual informamos que não existem dados disponíveis deste tipo no âmbito da Secretaria de Educação Básica.

3. Considerando o prazo pelo qual o programa federal foi implementado em cada Unidade da Federação (UF) — a contar da primeira escola cívico-militar da respectiva UF até o seu encerramento efetivo (ou até a data de recebimento deste Requerimento de Informações pelo Poder Executivo, se não encerrado ainda) — quais os índices de criminalidade (segregados por tipo de ocorrência registrada), comparando-se o período de vigência do Pecim federal nas escolas cívico-militares vinculadas em cada UF com o mesmo período anterior à adesão de escolas de cada UF ao Pecim (por exemplo, se o Pecim foi implementado por dois anos em determinada UF, quais eram os índices de criminalidade nos dois anos anteriores nas escolas que depois se tornaram cívico-militares vinculadas ao Pecim)?

4.4. Os dados relativos aos indicadores de segurança pública, inclusive aqueles que sistematizam informações sobre ocorrência de crimes nos territórios em que se localizam as escolas vinculadas ao Pecim são uma atribuição das Secretarias de Segurança Pública (ou equivalentes) dos Estados e/ou ao Ministério da Justiça, em sua atribuição de coordenar e articular as políticas de segurança pública no país. Deste modo, não é atribuição do Ministério da Educação reunir, monitorar ou agregar dados deste tipo, razão pela qual informamos que não existem dados disponíveis deste tipo no âmbito da Secretaria de Educação Básica.

4. Considerando o prazo pelo qual o programa federal foi implementado em cada Unidade da Federação (UF) — a contar da primeira escola cívico-militar da respectiva UF até o seu encerramento efetivo (ou até a data de recebimento deste Requerimento de Informações pelo Poder Executivo, se não encerrado ainda) — quais os índices de rendimento escolar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342482>

2342482

(segregados por etapa e nível de ensino) durante a vigência do Pecim federal nas escolas cívico-militares vinculadas em cada UF, em escolas cívico-militares vinculadas a programas congêneres da UF (quando existentes) e nas demais escolas públicas?

4.5. Em nível federal, o SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica é a principal estratégia para a mensuração do desempenho acadêmico dos estudantes matriculados na Educação Básica. O Saeb realiza as avaliações de proficiência em língua portuguesa e matemática ao final do 5º ano, do 9º ano e da 3ª série do ensino médio. Como o Pecim teve início em 2020 e ampliou sua cobertura, de fato, a partir de 2021, o Saeb 2021 não produziu evidências relativas ao impacto do Programa, já que os alunos que realizaram as provas não haviam sido alcançados pelo Pecim no tempo de formação que realizaram na escola. Mesmo o Saeb de 2023 não permitiria aferir o impacto do Programa no desempenho acadêmico dos estudantes, uma vez que o ciclo de formação dos anos iniciais é de 5 anos e nos anos finais, de 4 anos. Por essas razões, não há dados nacionais disponíveis nesta SEB sobre o impacto do Programa no desempenho acadêmico dos estudantes.

5. Considerando o prazo pelo qual o programa federal foi implementado em cada Unidade da Federação (UF) — a contar da primeira escola cívico-militar da respectiva UF até o seu encerramento efetivo (ou até a data de recebimento deste Requerimento de Informações pelo Poder Executivo, se não encerrado ainda) — quais os índices de rendimento escolar (segregados por etapa e nível de ensino), comparando-se o período de vigência do Pecim federal nas escolas cívico-militares vinculadas em cada UF com o mesmo período anterior à adesão de escolas de cada UF ao Pecim (por exemplo, se o Pecim foi implementado por dois anos em determinada UF, quais eram os índices de rendimento escolar nos dois anos anteriores nas escolas que depois se tornaram cívico-militares vinculadas ao Pecim)?

4.6. Em nível federal, o SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica é a principal estratégia para a mensuração do desempenho acadêmico dos estudantes matriculados na Educação Básica. O Saeb realiza as avaliações de proficiência em língua portuguesa e matemática ao final do 5º ano, do 9º ano e da 3ª série do ensino médio. Como o Pecim teve início em 2020 e ampliou sua cobertura, de fato, a partir de 2021, o Saeb 2021 não produziu evidências relativas ao impacto do Programa, já que os alunos que realizaram as provas não haviam sido alcançados pelo Pecim no tempo de formação que realizaram na escola. Mesmo o Saeb de 2023 não permitiria aferir o impacto do Programa no desempenho acadêmico dos estudantes, uma vez que o ciclo de formação dos anos iniciais é de 5 anos e nos anos finais, de 4 anos. Por essas razões, não há dados nacionais disponíveis nesta SEB sobre o impacto do Programa no desempenho acadêmico dos estudantes.

5. CONCLUSÃO

5.1. Em que pese os esforços empreendidos, esta Secretaria de Educação Básica - SEB, ouvida a Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica - DPDI, não obteve êxito na localização de informações e sistematização de dados relacionados aos questionamentos apresentados.

À consideração superior.

ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS
Secretário de Educação Básica substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro do Nascimento Santos, Secretário(a), Substituto(a)**, em 14/08/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4232650** e o código CRC **17621C52**.

